



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : L E I - 4 4 3
Assunto :
Serviço : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO
Data : DE SUBVENÇÕES E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de subvenções às Entidades Assistenciais e Esportivas abaixo relacionadas:

- 1) - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri - Hospital Santa Rita de Cássia, Ncz\$: 600,00 (seiscentos cruzados) mensais;
- 2) - Caixa Escolar Orlandino Souza Andrade, / Ncz\$: 400,00 (quatrocentos cruzados novos) mensais;
- 3) - Caixa Escolar Onofre Vassalo - Ncz\$: 300,00 / (trezentos Cruzados novos) mensais;
- 4) - Minduri Futebol Clube - Ncz\$: 400,00 (quatro - centos cruzados novos) mensais;
- 5) - Obras Sociais Madre Tereza - Ncz\$: 300,00 (Tre zentos Cruzados novos) mensais.

Artº. 2º - Os valores autorizados no artigo 1º serão pagos a partir de 1º de Julho de 1989.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Artº.- 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Minduri 17 de agosto de 1989.

Jose Mauricio
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

Jose Marcio Magalhaes
JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.